

REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA E CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Gardênia Mendes de Assunção Santos ¹

RESUMO

As mudanças que ocorrem no mercado globalizado exigem das empresas buscarem mecanismos para que possam ser competitivas, sendo o processo de reestruturação societária o mais adotado por grandes empresas como forma de diversificação, redução de custos e de expansão dos negócios. Este artigo teve como objetivo fazer uma abordagem sobre o tema reestruturação societária e consolidação das demonstrações financeiras onde se buscou mostrar os recentes processos de reorganização ocorridos no Brasil e a necessidade de consolidação dessas demonstrações para que as empresas controladoras possam obter informações sobre a situação econômica e financeira de suas controladas, tendo se utilizado como metodologia a pesquisa bibliográfica exploratória sobre o tema.

Palavras-Chave: Reestruturação Societária. Globalização. Informações Consolidadas.

ABSTRACT

The changes occurring in the global market requires companies to seek mechanisms that may be competitive, and the corporate restructuring process as adopted by large companies as a means of diversification, cost reduction and business growth. This article aims to make an approach on the subject corporate restructuring and consolidation of financial statements, where we seek to show the recent reorganization processes occurring in Brazil and the need to consolidate these financial statements for the parent companies to obtain information about the economic and financial its subsidiaries, and is used as an exploratory approach to literature on the subject.

Keywords: Corporate Restructuring. Globalization. Consolidated Information.

¹Pós-gradua em Gestão Empresarial. Pós-graduada em Gestão Contábil e Financeira
Graduada em Administração.
E-mail: gardeniassuncao@oi.com.br

1 INTRODUÇÃO

As constantes mudanças que ocorrem no Mercado globalizado exigem das empresas uma adequação a essas mudanças para que possam manter-se competitivas. Nesse cenário altamente competitivo, a reestruturação societária tem sido a forma adotada por muitas empresas para otimizar o processo produtivo, reduzir custos e diversificar produtos ou serviços como forma de alavancar sua participação no mercado.

A atual condição do mercado, lança novos desafios ao meio contábil. A abertura da economia, decorrente da globalização, acirrou a concorrência e aumentou as operações de reestruturação societária. Internacionalmente o termo é conhecido como “*Business Combination*”, palavra de origem inglesa.

No Brasil, o termo é definido através do Pronunciamento Técnico nº 04 do CPC de 02/2008 como: “é o resultado de uma ou mais atividades empresariais diferentes. A obtenção do controle pode ser de diversas formas”.

Como forma de reestruturação societária mais comumente utilizada, pode-se citar: a transformação, fusão, cisão e a incorporação. Estas formas caracterizam, principalmente pela obtenção de controle por parte de uma empresa investidora sobre outra, denominada de investida ou pela união de dois grupos independentes com ou sem as operações de fusão ou incorporação.

A necessidade de expansão dos investimentos em outras sociedades é vista por muitas empresas como a oportunidade de diversificar as atividades. O Brasil nos últimos anos passou por um intenso período de privatizações. Empresas dos mais variados segmentos adquiriram o controle de outras.

A KPMG Corporate Finance, empresa que realiza desde 1994, pesquisa de fusões e aquisições no Brasil, divulgou um estudo intitulado “Fusões e Aquisições”, mostrando o crescimento anual desse processo no Brasil, desde 1994 no início do Plano Real até 2008. O estudo mostra também, o resultado referente ao primeiro trimestre de 2009, o setor de tecnologia da informação lidera com um total de 13 transações, seguido de alimentos, bebidas e fumo, com 10 transações. Em seguida parecem as instituições financeiras com 7 transações.. Esses foram os setores que mais se destacaram no início do trimestre de 2009. No geral, de transações de fusões e aquisições no Brasil, totalizaram 101 transações, um número considerável

para o período e mostra o crescimento do processo de reestruturação das empresas.

Outra pesquisa foi realizada pela empresa Deloitte, em 2008, feita com 259 organizações com faturamento superior a R\$ 50 milhões. Segundo a pesquisa, entre os motivos que levam as empresas ao processo de reorganização estão a necessidade de expansão, a redução de lucratividade, busca de novos mercados, aumento da concorrência e perda de competitividade.

Diante disso, neste artigo buscou-se abordar de forma geral o tema, através de pesquisa bibliográfica exploratória no sentido de mostrar o processo de reestruturação societária e da necessidade de consolidação das demonstrações contábeis, como mecanismo de avaliação e controle de empresas.

2 Processos de Reestruturação Societária

As sociedades podem se organizar mediante processos de transformação, incorporação, fusão e cisão. Esses processos são operações pelas as sociedades mudam de tipo, aglutinam ou dividem-se, procurando os seus sócios e acionista dotá-las de perfil mais adequado.

Segundo Coelho (2007) esses processo encontram-se disciplinados na Lei das Sociedade por Ações (LSA), artigos 220 a 234, caso não envolvam sociedades desse tipo ficam sujeitas as regras do Código Civil artigos 1.113 a 1.122.

2.1 Transformação

É a operação de mudança de tipo societário, a sociedade torna-se anônima ou vice-versa. Segundo Silva (2004), o artigo 220 da LSA define claramente a transformação societária (pessoas jurídica) como “ a operação pela qual a sociedade passa independentemente de dissolução e liquidação, de um tipo para outro”. Na transformação permanece a mesma pessoa jurídica, submetida ao novo regime adotado.

Se uma limitada pretende financiar a ampliação da empresa mediante a emissão de debêntures no mercado de capitais, ela só poderá se antes de pleitear o registro da emissão da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), for transformada em

anônima. De outro lado, a companhia fechada que precisa cortar custos de manutenção, pode se interessar em adotar a forma de limitada. Porém, em regra, para transforma-se a sociedade, é necessária a aprovação unânime dos seus membros.

2.2 Incorporação

A Lei das Sociedades por Ações (LSA) em seu artigo 227, define incorporação como sendo “ a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações”.

A incorporação de negócios é a mais abrangente das formas de reestruturação societária. Tem por finalidade agregar todas as ações de uma sociedade ao patrimônio líquido de outra que sucede a sociedade incorporada. Apresenta uma vantagem operacional, pois no processo de incorporação os negócios das empresas se desenvolvem regularmente enquanto que na fusão as sociedades participantes da operação deixam de existir, a empresa fica paralisada até completa regularização.

2.3 Fusão

Segundo Coelho (2007, p.222) a LSA define fusão como “união de duas ou mais sociedades, para dar nascimento a uma nova”. Caracteriza-se pela extinção formal das sociedades que passaram pelo processo, onde a nova sociedade surgida da operação assumirá toda e qualquer obrigação, ativa e passiva, das sociedades fusionadas.

O processo fusão também está indicado no artigo 1.119 do Novo Código Civil, “ a fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar sociedade nova, que a elas sucederá nos direitos e obrigações”.

A sociedade resultante da fusão uma nova pessoa jurídica, concluída a operação, regularizar-se na Junta Comercial e nos diversos cadastros fiscais (CNPJ, FGTS, INSS, Estado e Prefeitura), durante esse processo a empresa paralisada, pois essas providências demandam tempo, durante o qual a nova sociedade não pode realizar nenhum negócio regular.

2.4 Cisão

Cisão é a forma de reestruturação societária para divisão e segregação de sociedades, ocorrendo a divisão da sociedade em unidades menores e/ou na constituição de sociedades novas.

A Lei das Sociedades por Ações em seu artigo 229 conceitua cisão como:

É a operação pela qual a companhia transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a companhia cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu capital, se parcial a versão.

Quando a operação envolve a versão de parte dos bens cindida em favor de uma ou mais sociedades, diz-se que a cisão é parcial: quando verificados todos os bens, é total. Neste último caso, a sociedade cindida é extinta. Por outro lado, se a sociedade empresária para a qual os bens são transferidos já existe, a operação obedece às regras da incorporação..

As operações de incorporação, fusão e cisão, na maioria das vezes, podem ter objetivo o planejamento tributário, para compensar perdas de uma sociedade com lucros de outra do mesmo grupo, observados os limites admitidos da lei, a reorganização da atividade para que a sociedades distintas se dediquem a segmentos específicos da empresa explorada ou ganhos decorrentes de economia de escala. Também é comum realizar-se operação societária com o objetivo de viabilizar alienação de controle da sociedade.

O que se percebe diante do processo de reestruturação societária é este exige das empresa atenção maior às demonstrações contábeis, pois são elas que fornecem informações sobre a situação patrimonial da empresa e para tal precisam estar de acordo com as normas vigentes para que possa apresentar resultados uniformes, isso feito através da consolidação das demonstrações contábeis.

3 Demonstrações Contábeis Consolidadas

A leitura de demonstrações contábeis não consolidadas de uma empresa que tenha investimentos relevantes em outra, perde muito sua significação, pois essas demonstrações não fornecem elementos completos para o real conhecimento e entendimento da situação financeira em sua totalidade e do volume total das operações.

As demonstrações contábeis consolidadas representam o resultado da agregação das demonstrações contábeis de diversas empresas pertencentes a um único grupo econômico, das quais um detém o controle direto ou indireto sobre outras.

Nesse sentido, Ludicibus et al consideram que:

Deve prevalecer o conceito de controle ao efetuar a consolidação. Esse controle não abrange apenas o acionário, mas também o da decisão em relação a políticas a serem seguidas pelas empresas, mais conhecido como “influência sobre a administração”.(FIPECAFI, 2000, p. 403)

As demonstrações contábeis consolidadas fornecem informações do conjunto de empresas como se fosse uma única entidade econômica e são respaldadas pelo princípio da entidade.

Segundo Neves e Vicecont (2002, p.411), “a dimensão administrativa econômica do grupo de entidades sob único controle passa a ser evidenciado como constituindo uma única unidade de natureza econômico contábil”. Nesse sentido as demonstrações contábeis consolidadas são as peças de grande valor para determinados usuários das informações contábeis, já que, possibilitam uma visão econômica integrada das atividades do grupo.

A consolidação como é mais conhecida, já é adotada em muitos países há muitos anos, particularmente naqueles em que o sistema de capitalização de recursos, é feito por meio de ações ao público pelas bolsa de valores.

O Balanço Patrimonial consolidado evidencia os saldos dos ativos e passivos com terceiros e sua demonstração de resultado indica as receitas e despesas com terceiros, sendo que a participação minoritária deve ser apresentada de forma destacada, antes do patrimônio líquido.

No Brasil, a consolidação passa por mudanças, o Banco Central do Brasil (BACEN), a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), emitiram normas pelas quais todas as instituições financeiras, seguradoras e companhias abertas brasileiras, estão obrigadas a elaborar e divulgar demonstrações financeiras consolidadas com pelo atendimento às normas internacionais de contabilidade, *International Financial Reporting Standard* (IFRS), como as emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), para o exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2010, comparativos em 2009.

A adoção dos pronunciamentos do Comitê de pronunciamentos Contábeis (CPC) emitidos em 31 de dezembro de 2008, não necessariamente resulta em aplicação integral das IFRS. As entidades obrigadas a elaborar demonstrações financeiras em IFRS devem investigar e trabalhar as lacunas existentes entre as normas desse princípio contábil e os pronunciamentos do CPC.

3.1 Objetivo da Consolidação

O objetivo é apresentar aos leitores, principalmente acionistas e credores, os resultados das operações e a posição financeira da sociedade controladora e de suas controladas, como se o grupo fosse uma única empresa que tivesse uma ou mais filiais ou divisões. Isso permite uma visão mais geral, abrangente e melhor compreensão do que inúmeros balanços isolados de cada empresa.

A análise individual das diversas demonstrações financeiras faz perder a visão do conjunto, do desempenho global do grupo. As inúmeras transações realizadas entre empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico necessitam ser eliminadas das demonstrações consolidadas, obtendo-se assim, apenas os valores apurados em função de operações efetuadas com terceiros.

3.2 Obrigatoriedade da Consolidação

A consolidação das demonstrações contábeis de acordo com a Lei das Sociedades por Ações (LSA), Lei 6.404/76, em seu artigo 249, é obrigatória somente para: “companhia aberta que tiverem mais de 30% de seu patrimônio líquido representado por investimento em controladas”. Mas a mesma lei permite que a

CVM emita normas sobre sociedades cujas demonstrações devam ser abrangidas na consolidação.

Dessa forma, apesar da lei exigir a consolidação somente para as companhias abertas cujos investimentos em controladas forem superior a 30% em relação ao patrimônio líquido da controladora a Instrução CVM nº 247/96 alterou este percentual, exigindo a consolidação para todas as companhias abertas, independentemente de representatividade do investimento em relação ao patrimônio líquido da controladora.

O artigo 21 da Instrução CVM nº 247/96, estabelece:

Ao fim de cada exercício social, as demonstrações contábeis consolidadas devem ser elaboradas por: I-companhia aberta que possuir investimentos em controladas, incluindo as sociedades controladas em conjunto referidas no art. 32 desta instrução; e II-sociedade de comandos de grupo de sociedade que inclua companhia aberta. (FIPECAFI 2000, p.404)

O que se observa é que, as demonstrações contábeis consolidadas somente são obrigatórias em poucos casos, ou seja, nas companhias abertas e nos grupos de sociedade. Essas demonstrações devem obedecer às normas internacionais de contabilidade, de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo IASB.

Em 28 de dezembro de 2007, foi sancionada a Lei nº 11.638, com o propósito de melhorias nas práticas contábeis até então adotadas pela sociedade por ações. Esta lei, visa tornar a contabilidade mais receptiva à adoção da IFRS como prática contábil. Os impactos da mudança na lei serão substanciais e alcançam as sociedades por ações, as companhias abertas ou fechadas e as sociedades de grande porte, independentemente de sua forma de constituição.

As mudanças se aplicam às demonstrações financeiras elaboradas para os exercícios sociais iniciados em 1º de janeiro de 2008.

3.3 Processo de Consolidação

O principal objetivo da consolidação é apresentar a posição financeira e os resultados das operações das diversas empresas do grupo, como se fosse uma única empresa. Desta forma, de posse das demonstrações financeiras de todas as

empresas que compõem o grupo econômico, tem-se em mãos as informações necessária para a consolidação.

Inicialmente a consolidação das demonstrações consiste em somar os valores correspondentes aos elementos contábeis semelhantes existentes nas empresas são consolidadas. O mesmo deverá com as demais contas do balanço.

Para que o processo de consolidação seja possível é necessário que as empresas do grupo adotem demonstrações contábeis uniformes, visto que, em muitos casos a consolidação consiste no somatório por linha de demonstrações.

Desta forma, a controladora, que é responsável pela consolidação deve adotar manual de diretrizes contábeis do grupo, obrigando suas controladas a segui-lo, obedecendo: o elenco de contas padronizado, definição de práticas contábeis uniforme, uniformidade de reavaliação e manual de consolidação.

Assim, para que possa ser efetivada a consolidação das demonstrações contábeis, os planos de contas de todas as empresas componentes do grupo econômico devem ter um controle das contas e operações que serão eliminadas na consolidação, tais como os saldos existentes ou transações realizadas entre empresas do grupo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de reestruturação societária é uma prática comum entre grandes empresas como forma de se fortalecerem para que possam continuar no mercado, visto que, este está cada vez mais competitivo decorrente da globalização econômica, o que leva as empresas a adotarem dos mais variados mecanismos, como as incorporações, as fusões, as cisões ou até mesmo a transformação de sociedade.

Tudo isso mostra que a evolução da economia globalizada impulsiona as empresas a adotarem tais medidas e para as controladoras possam exercer o controle sobre suas controladas, é necessário fazer uso de informações que possam fornecer com clareza e objetividade a real situação das empresas isso feito de forma isolada e global.

Importante também por representar a possibilidade do investidor ou credor efetuar uma análise mais criteriosa e transparente com relação às garantias de créditos e lucratividade de seus investimentos, oferecendo dados adicionais para análise, tais como, visualização do potencial do grupo para geração de recursos, melhor análise de todos os índices relacionados a cada empresa.

Portanto, a consolidação das demonstrações financeiras é de suma importância, pois possibilitam o controle administrativo e gerencial, fornece informações que facilitam o gerenciamento dos recursos econômicos e financeiros pelos integrantes do grupo de empresas.

REFERÊNCIAS

BRASIL.Código Civil (2002). 54ª Ed. São Paulo, Saraiva, 2003

_____.Lei das sociedades por ações (1976).Lei das SA, Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 76. 8ª Ed. São Paulo: Atlas, 2000.

COELHO, Fábio Ulhoa. Curso de direito comercial, volume 2. 10ª ed. rev. E atual. São Paulo: Saraiva, 2007.

FIPECAFI/Iudicibus et al.Manual de contabilidade das sociedades por ações (aplicáveis às demais sociedades). 5ª Ed. São Paulo: Atlas, 2000.

NEVES, Silvério das.VICENCONT, Paulo E.V.Contabilidade avançada e análise das demonstrações financeiras. 11ª Ed. amp. rev. e atual. São Paulo: Frase, 2002.

KPMG CORPORATE FINANCE.Pesquisas de fusões de aquisições 2009, 1º trimestre. Espelho das transações realizadas no Brasil. Disponível em <www.kpmg.com.br>.Acesso em 14/06/09.

CFC.Princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade. Conselho Federal de contabilidade. Brasília: CFC, 2006.

PRINCewaterhouseCOOPERS.Demonstrações financeiras e sinopese:guia 2008/2009. 18ª ed.São Paulo: Princewaterhousecoopers.Dez,2008.

SILVA, Daniel Henrique Ferreira da et al. As operações de fusão, incorporação e cisão e o planejamento tributário. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 2004. Anais. Disponível em: <WWW.congressos.fipecafi.org/artigos>. Acesso em 13/06/09.